



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE
COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO
DOS AGENTES COMUNITARIOS DE
SAUDE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do vencimento dos Agentes Comunitarios de Saude integrantes do quadro de efetivos desta Municipalidade, suficiente a equiparar o vencimento ao incentivo financeiro fixado pelo Ministerio da Saude aos ACS das estrategias de Agentes Comunitarios de Saude e de Saude da Familia

Art 2º O recurso financeiro utilizado para complementação do vencimento sera o proveniente do repasse do Ministerio da Saude o qual garante o financiamento da atenção basica e destina verba especifica para o pagamento dos Agentes Comunitarios de Saude

Art 3º O valor da complementação de vencimento dos Agentes Comunitarios de Saude sera atualizado de acordo com os valores fixados pelo Ministerio da Saude

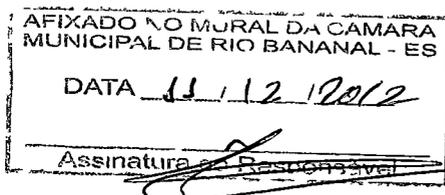
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

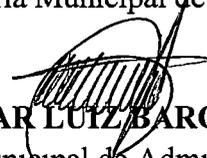
Registre-se, publique-se

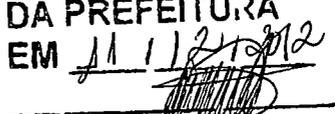
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012)


EELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra




JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 11/12/2012**

Responsável